



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL NA MATÉRIA PUBLICADA NO DOM Nº 4.682/2025 DO DECRETO Nº 3.257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Decreto-Lei nº 3.365/1941 é a norma geral que regula a desapropriação por utilidade pública, no decreto municipal é o **Art. 2º** (que garante o poder do município para desapropriar bens) combinado com o **Art. 5º, alínea “h” e/ou “m”**, que justificam a medida para a instalação e funcionamento de serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria/Órgão Municipal de Planejamento e Orçamento (SEPOF) de sede própria e instalações adequadas para o regular funcionamento e a prestação eficiente dos serviços à população;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel localizado na **Lote de terreno sob nº 101 denominado “LOTE URBANO 101”** localizado na **TRAVESSA WE-28, CIDADE NOVA IV, Nº101**, bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, atende aos requisitos de localização, espaço físico e infraestrutura necessários para abrigar o referido órgão;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana O **Lote de terreno sob nº 101 denominado “LOTE URBANO 101”** localizado na **TRAVESSA WE-28, CIDADE NOVA IV, Nº101**, bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, **Travessa WE-28, CASA Nº81, CASAS Nº92 e 102 e CASA Nº111**, de formato irregular, abrangendo uma área de **610,99 m²** (seiscentos e dez metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) e um perímetro de **101,08 m**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação e instalação da sede do Órgão Público SEPOF, visando o atendimento ao interesse público e à eficiência da Administração Municipal

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NO CONJ. CIDADE NOVA IV, TRAVESSA WE-28, N°101.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: COQUEIRO

Área: 610,99m²

Perímetro: 101,08 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 101 denominado “**LOTE URBANO 101**” localizado na **TRAVESSA WE-28, CIDADE NOVA IV, N°101**, bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, **Travessa WE-28, CASA N°81, CASAS N°92 e 102 e CASA N°111**, de formato irregular, abrangendo uma área de **610,99 m²** (seiscentos e dez metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de **101,08 m**.

Para quem da Travessa WE-28 olha para o lote casa 101 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: **788.544,8790** NY: **9.849.241,6031**), no azimute de **90°00'00"** com uma distância de **30,50 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **788.575,3762** NY: **9.849.241,6031**), confrontando com **Travessa WE-28**, daí deflete à direita no azimute de **180°07'39"** com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **788.575,3316** NY: **9.849.221,6032**), confrontando com **CASA N°81**, daí deflete à direita no azimute de **269°56'20"** com uma distância de **30,55 m** ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **788.544,7793** NY: **9.849.221,5707**), confrontando com **CASAS N°92 e 102**, daí deflete à direita no azimute de **0°17'06"** com uma distância de **20,03 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **788.544,8790** NY: **9.849.241,6031**), confrontando com **CASA N°111**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico³



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA